

DECISÃO COREN-RO n. 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem Hospital CEMETRON em desfavor da Sra. Porliane Basílio Pedro – Coren-RO nº 359.655-TEC, relatando abandono de plantão, nos termos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n. 028/2021;

CONSIDERANDO a realização de Audiência de Conciliação, mediada pela Conselheira Tainá Gisele Hidalgo da Cruz - Coren-RO n. 239.771-ENF, aprovada na Reunião Ordinária de Plenário nº 83ª, realizada em 29 de novembro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Homologar o Termo Conciliatório entre a Gerência de Enfermagem Hospital CEMETRON em desfavor da Sra. Porliane Basílio Pedro – Coren-RO nº 359.655-TEC.

Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor da profissional de enfermagem Porliane Basílio Pedro – Coren-RO nº 359.655-TEC, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas

Art. 3º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 03 de dezembro de 2021.



Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Coren-RO n. 239.771-ENF
Conselheira Relatora



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente